

# PORTARIA N. 631, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

	CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
Lei Orgán placar d e no Jor Mato Gr	para os devidos fins, nos termos do art. 130°, da ica Municipal que o presente documento foi fixada no a Prefeitura Municipal, em
edição nº	4-087 pag. 99-100
(1)	line neviel 5. Sources

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade:
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N:
VILA SAO JOAO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78,658-000 TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG







 Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver

descumprimento de cláusulas contratuais;

Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e

aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

 Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

 Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

 Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado

pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou

atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida

antecedência:

 Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

 Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78,658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





 Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

 Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 089/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT e a empresa DENILSON DA SILVA PIAGEM ME inscrito no CNPJ: 27.040.287/0001-30, Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar em vias vicinais do município de Canabrava do Norte, de forma emergencial, tendo em vista que o Pregão realizado na forma presencial, foi declarado DESERTO, pois nenhuma empresa se interessou pelo objeto licitado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, oriundo do Processo administrativo n. 6205/2022.
- Art. 2°. Designar o servidor, ADBALDO NUNES MILHOMEM, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015. Versão 2. de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo físcal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SAO JOAO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78 658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

# CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EUDES FERREIRA DA SILVA

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

 Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a com petência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo há bil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor ALCEU FERNANDES DA SILVA, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernan des123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contra to CPL n. 090/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrav do Norte MT e a empresa C. DA S. ARAÚJO ME inscrita no CNPJ 11.158.969/0001-01, Objeto Contratação de empresa para prestação d serviços de Químico da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte MT, pelo período 04 meses, oriundo d Processo administrativo n. 6430/2022.
- Art. 2º. Designar o servidor, MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIR/ matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas d Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-ma matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como si plente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais eventuais do titular.
- Art.3°. A Coordenadoría de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nimeação, em cumprimento ao disposto no art. 11°, inciso XVI, da Instruçã Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia o contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referê cia, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem com do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, se prejuizo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao execício da fiscalização.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibiliz dos tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, sere encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portar com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscaliz ção.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso a autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá gência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de outubro de 2022.

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### CIÉNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são rentes em razão da função.

#### ALCEU FERNANDES DA SILVA

## RH/GABINETE PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÖE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCES CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, N TERMOS DO ARTIGO 103°, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

### I – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 SJ/

Membro: Paulo Candido de Oliveira

CPF: 547.363.821-04

RG: 2792465 SSP/MT

II – REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO SEU SEGMENTO. a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Membro: Dulcimar Lacerda da Silva

CPF: 205.592.201-20 RG: 11185775 - SJ/MT

Membro: Misleia Almeida Malta CPF: 046.903.561-73

RG: 24036315 SEJUSP/MT

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚ-BLICOS, URBANISMOS. Membro: Alceu Fernandes da Silva CPF: 824.558.051-15

RG: 1184253-9 - SSP/MT

Membro: Enizan Vieira da Silva CPF: 555.259.971-34

RG: 25274937 - SSP/MT

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSIS-TÊNCIA SOCIAL.

Membro: Renata Dias dos Santos CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

Membro: Arnaldo Gomes da Silva CPF: 545.885.021-15

RG: 12706329 - SSP/MT

 d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Membro: Alcione Lourdes dos Santos Aidar, CPF: 872.741.831-68

RG: 11393351 - SSP/MT

Membro: Mara Silvia de Jesus Portela CPF: 006.569.721.90

RG: 19682565 - SSP/MT

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBA-NA, Membro: Marines Pedrosa dos Santos CPF: 900.930.461-20

RG: 13910841 - SSP/MT

Membro: Adrielmo Pedrosa Gil CPF: 000.892.241-16 RG: 1890586-2 -

SSP/MT

III – SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RES-PONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Delcimar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSF MT IV – SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DI PESSOAL. Membro: Tatiana Silvestre Ferolla CPF: 038.669.886-48 RG 10.471.067 SSP/SP

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maiori absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maiori simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando ne cessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pela atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerad como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão d referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo pε ra analise e providências e implementação.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n. 190/2020, de 27 de maio de 202 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### RH/GABINETE PORTARIA N. 629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENT DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Can brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83 III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rel cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os dema setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das clá sulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua re ponsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade:
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cror lógica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévi com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato s sua responsabilidade:
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a beração da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;